



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Processo nº: 69/ 2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 36/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Refere-se à Aquisição de um veículo zero km, tipo sedan, de fabricação nacional, 2021 modelo 2022, destinado ao Gabinete do Prefeito

## **PREGAO PRESENCIAL nº 36/2021**

**PROCESSO nº 69/2021**

**CONTRATO nº 44/2021**

Ao vigésimo sétimo dia do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Poloni, na sede da Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, sito a rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Poloni, doravante simplesmente designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor **WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, inscrito no documento de identidade R.G. nº 7839136 /SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 098.317.988-30, residente na Rua Campos Sales, 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000, Prefeito Municipal de Poloni (SP), e de outro lado, a firma **VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, vencedora do Pregão nº 36/2021, com sede na Av, Joaquim Pompeu de Toledo, nº 1567, Bairro Morumbi, na cidade de Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ sob n.º: 07.181.850/0001-82, doravante simplesmente designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora **HELLEN MERILI SPILLER**, portador do R.G. n.º 28971906 e CPF n.º 191.762.638-00, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do Processo n.º 69/2021, para Refere-se à Aquisição de um veículo zero km, tipo sedan, de fabricação nacional, 2021 modelo 2022, destinado ao Gabinete do Prefeito, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2005, Decreto estadual nº 47.294, de 06 de novembro de 2005, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1949, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 36/2021, autorizado no processo administrativo n.º 69/2021.

### ***Cláusula Primeira – do Objeto***

- 1.1.** O(a) Contratado(a) obriga-se ao fornecimento de um Aquisição de um veículo zero km, tipo sedan, de fabricação nacional, 2021 modelo 2022,

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



destinado ao Gabinete do Prefeito, conforme lhe foram adjudicados no certame realizado na modalidade Pregão, nº 36/2021, na forma, quantidades e valores especificados em anexo a este contrato e ainda, conforme a proposta apresentada:  
Corolla XEI zero km, 2021/2022 – Preto.

## *Cláusula Segunda – do Valor*

**2.1.** O valor do presente contrato é de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), de acordo com o resultado obtido no certame licitatório, e irá onerar a seguinte dotação do orçamento vigente a saber: 02.010.04.122.002.1.002/449052.00 - ficha 11-0.

**2.2.** A presente despesa onerará o seguinte elemento econômico do exercício vigente, especificadas conforme classificação orçamentária anexa, fornecida pelo Departamento de Contabilidade.

## *Cláusula Terceira – Dos Prazos e Condições de Execução Contrato*

**3.1.** O presente contrato vigorará entre a data de sua assinatura por 12(doze) meses.

**3.2.** O objeto desta licitação será entregue no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido de fornecimento, conforme resultado no certame.

**3.3.** A entrega do objeto desta licitação será feita diretamente na sede da Prefeitura Municipal ou no local onde essa indicar, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**3.4.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço especificados.

**3.5.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

**3.6.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

**3.6.1.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**3.6.2.** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



inicialmente contratado;

**3.6.3.** se disser respeito à diferença de especificações, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**3.6.4.** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.7.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**3.8.** O recebimento definitivo não implica em atestar eventual existência de vício oculto, que deverá ser coberto por garantia.

**3.9.** Obriga-se a Contratado a fornecer garantia do equipamento, se houver, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e 5 (cinco) anos de garantia de Fábrica, cobrindo às suas custas qualquer vício oculto ou dano causado no bem.

**3.10.** Excluem-se da garantia os danos ocorridos pelo desgaste regular, em caso de equipamentos, e aqueles resultantes de má utilização e conservação, compreendendo exclusivamente os relativos ao uso pela Contratante.

**3.12.** A reparação dos danos no período de garantia ocorrerá por conta do(a) Contratado(a) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso.

**3.13.** No período de vigência da garantia, o(a) Contratado(a) obriga-se à substituição do equipamento, se houver, caso a reparação do dano venha a depreciar o valor de mercado do bem.

**3.14.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivos do veículo.

**3.15.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada o seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**3.16.** Não incidirão encargos moratórios sobre eventual atraso no pagamento, decorrentes da demora na liberação de recursos por outros entes governamentais, desde que tal demora não seja resultado de culpa da Administração Municipal

**3.17.** A rescisão pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**3.17.1.** Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

**3.17.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



**3.17.3.** Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos.;

**3.17.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma da legislação que rege o pregão.

## *Cláusula Quarta – Da Rescisão Contratual.*

**4.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**4.1.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

**4.1.1.1.** o não cumprimento cláusulas contratuais;

**4.1.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

**4.1.1.3.** a decretação de falência ou a instauração de insolvência;

**4.1.1.4.** a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);

**4.1.1.5.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**4.1.1.6.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**4.1.1.7.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**4.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

**4.1.3.** Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

**4.1.3.1.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**4.1.3.2.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**4.1.4.** A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**4.1.4.1)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

**4.1.4.2)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;

**4.1.4.3)** Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos.;

**4.1.4.4)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**4.1.4.5)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

## *Cláusula Quinta – Do Foro*

**5.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Poloni-SP, 27 de Agosto de 2021.

Waldenor Montanari Junior  
Prefeito

Hellen Merili Spiller  
Viviani Motors Comercio de Veiculos  
LTDA

Testemunhas:

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI  
CONTRATADO: VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 44/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 2021 MODELO 2022, DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Poloni/SP, 27 de Agosto de 2021.**

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO  
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO  
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO  
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome e cargo: HELLEN MERILI SPILLER – GERENTE COMERCIAL  
CPF: 191.762.638-00  
RG: 28.971.906-9  
Email Institucional:  
Email Pessoal:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO

R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP**  
CONTRATADO: **VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/MF sob n.º 07.181.850/0001-82  
CONTRATO N.º: **44/2021**.

OBJETO: Aquisição de um veículo zero km, tipo sedan, de fabricação nacional, 2021 modelo 2022, destinado ao Gabinete do Prefeito.

Nome	WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Cargo	Prefeito Municipal
RG	9.568.774-9
CPF	052.640.098-64
Endereço	Rua Campos Sales1 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

\_\_\_\_\_  
WALDENOR MONTANARI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
RESPONSÁVEL

**Fone: (17) 3819-9900**